



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a Sr^a. **NIDAZILMA NUNES CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2535711 e CPF Nº 166.917.842-00, residente e domiciliada na Rua Prentice Miguel Porto nº 19, bairro Pirapora, Castanhal-Pa, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Prentice Miguel Porto s/n, bairro Pirapora, neste Município, destinado ao **funcionamento do Centro de Educação Infantil Pequeno Samuel**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o prazo do aluguel previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO** que passará de 31/12/2017 para **02/01/2018 a 31/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica inalterado o valor do aluguel previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DO ALUGUEL** que permanecerá de **R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

Parágrafo Único -O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pela LOCATÁRIA até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante depósito bancário no Banco Bradesco, Agência 0979-2, Conta 0609695-6 Nome: NIDAZILMA NUNES CARVALHO, CPF Nº 166.917.842-00, o comprovante de depósito ficará valendo como recibo de aluguel.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária prevista na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**, passando as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.12 – Fundo de Valorização do Magistério

12.365 0009. 2.050 – Gestão do Ensino Infantil Apoio

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa física

013800 – Transferência de recursos do FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal ou no Quadro de Avisos da Prefeitura.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este termo são aqui ratificadas, permanecendo íntegras e inalteradas para todos os efeitos jurídicos e legais.

E por estarem justos os convenientes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sob vistas de duas testemunhas idôneas e capazes, para produzir os efeitos jurídicos esperados.

Castanhal(PA), 02 de janeiro de 2018.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

NIDAZILMA NUNES CARVALHO
Locadora

Testemunhas:

1. _____

2. _____